



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
251



Data e Hora da Emissão

07/10/2025 11:23:57

Competência

30/9/2025

Código de Verificação

T2XBVULFD

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	TE SOLUÇOES EM TI LTDA				
	Nome Fantasia	TE SOLUÇOES EM TI				
CNPJ/CPF	35.105.079/0001-08	Inscrição Municipal	72107521	Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP	AVENI AV. MADRID ,122 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL CEP: 32340-470					
Complemento	APT 202	Telefone	(31)3351-6760	e-mail	TULIOELIAS.TI@GMAIL.COM	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.993.609/0001-98	Inscrição Municipal	72069632	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. PIO XII ,825 - AGUA BRANCA CEP: 32371-130				
Complemento		Telefone	(31)3351-8607	e-mail	CONTABILIDADELARA@HOTMAIL.COM

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PÓLO ÁGUA BRANCA.

REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025.

REFERENTE A MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 620400001 - consultoria em tecnologia da informação

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART	
----------------	--	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				
Valor do Serviço R\$	200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.  
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.59.28  
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.975-4  
=====

SOBRE A TRANSACAO

-----  
ID: E0000000020251008215807573055288  
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98  
VALOR: R\$200,00  
TARIFA: R\$1,98  
DATA: 08/10/2025 - 18:59:09  
-----

PAGO PARA: Te Solucoes Em Ti Ltda  
CNPJ: 35.105.079/0001-08  
CHAVE PIX: 35105079000108  
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP  
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000639595242  
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento  
-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.  
-----

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 18:59:10  
=====  
DOCUMENTO: 100802  
AUTENTICACAO SISBB: 2.71B.A71.FB9.D4E.FD3  
=====  
Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
-----

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.  
-----

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.  
-----

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.  
-----

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL**

### **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Termo de Fomento:</b>	Termo de Fomento N.º 003/2025 - N.º DO P.A.: 375/2025
<b>Período/Mês:</b>	<b>Setembro de 2025</b>
<b>Prestador de Serviço:</b>	<b>Tulio Cardoso Elias</b>
<b>Nº Contrato:</b>	003/2025
<b>Objetivo:</b>	Prestação De Serviços: Monitoramento
<b>Data Atual:</b>	30/09/2025

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS E  
SEGURANÇA ELETRONICA NO PÓLO ÁGUA BRANCA.**

**REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025.**

**TE SOLUCOES EM  
TI  
LTDA:351050790  
00108**

Assinado de forma digital por TE  
SOLUCOES EM TI LTDA:35105079000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,  
l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=39157027000128,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ  
A1, cn=TE SOLUCOES EM TI  
LTDA:35105079000108  
Dados: 2025.10.07 11:17:29 -03'00'

**Assinatura do (a)**  
**Assessoria de Projetos**

Documento assinado digitalmente  
 THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN  
Data: 08/10/2025 12:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura do (a)**  
**Presidente - UDECON**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.P003/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

**CONTRATANTE:**

**UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825 - CEP 32371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

**CONTRATADA:**

**TULIO CARDOSO ELIAS** Pessoa Jurídica, inscrita CNPJ sob o número **35.105.079/0001-08**, com sede à AVENIDA MADRID, 122 - BAIRRO SANTA CRUZ - CONTAGEM -MG, CEP 32.340-470. **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas seguintes:

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo Termo de Fomento 003/2025, resultante de uma parceria entre a UDECON e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais para a execução de atividades MONITORAMENTO DE CAMERAS nas unidades e polos onde ocorrem as atividades.

**§ ÚNICO:** Dentre as atividades a ser realizadas estão:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **monitoramento remoto de imagens** por meio de câmeras de vigilância instaladas no(s) local(is) do CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar, registrar e comunicar situações suspeitas ou anormais, conforme os parâmetros previamente estabelecidos entre as partes.

As atividades serão prestadas de forma pessoal e híbrida, devendo a CONTRATADA ser responsável pela execução e acompanhamento das atividades, conforme as orientações da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

1.2. Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pela

CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação, incluindo fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da União dos Deficientes e Idosos de Contagem - UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras. Esta autorização é concedida gratuitamente e em caráter irrevogável, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo.

1.3. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda de serviços, não estando a UDECON vinculada à observância de qualquer número mínimo de eventos ou ações além do estabelecido na Cláusula Quarta. A CONTRATADA não terá direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso sua expectativa de volume de serviços não seja atingida, desde que respeitado o acordo na Cláusula Quarta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 01/07/2025 a 01/04/2026

2.2. O presente contrato poderá ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, através de termos aditivos, observando a legislação aplicável.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer as informações e documentos que entender necessários para a realização do objeto deste CONTRATO.

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento e resultados alcançados, sem que isso configure subordinação hierárquica.

### 3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, com autonomia técnica, adequando as técnicas e procedimentos às características e necessidades específicas do público-alvo e observando as diretrizes gerais da CONTRATANTE.

3.2.2. Participar de reuniões de alinhamento, quando convocada pela CONTRATANTE.

3.2.3. Fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, contendo todas as informações fiscais exigidas por lei.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, previdenciárias e quaisquer outros encargos sociais ou de qualquer natureza que digam respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato, decorrentes da sua condição de pessoa jurídica prestadora de serviços, sem qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

3.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos.

3.2.6. Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

3.2.7. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é de natureza personalíssima, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

3.2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3.2.9. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, salvo se previamente autorizado por escrito.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço acordado entre as partes é de R\$ 200,00 (duzentos reis) por mês, salvo se houver alteração por aditivo contratual.

4.2. O valor ajustado será devido em razão das horas efetivamente trabalhadas e das oficinas ministradas, conforme comprovação via relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, nos termos da Cláusula 3.2.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer a CONTRATADA para a realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo a que título for.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, em até 30 (trinta) dias corridos da sua regular apresentação.

4.4. Para os meses em que a prestação de serviço não for realizada de forma integral pela CONTRATADA será feito o rateio em razão do total de horas devidas no mês, subtraídas as horas não prestadas.

4.5. A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a conta corrente de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela CONTRATANTE.

4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, mediante prévia notificação à CONTRATADA.

4.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Qualquer pagamento efetuado pela CONTRATANTE não significa sua aprovação definitiva dos serviços. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado por meios legais.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, know-how, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos e estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.

5.2. As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.

5.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (sejam de beneficiários, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros) apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.

5.5. A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.6. Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

5.7. A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, incluindo a indenização por perdas e danos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.

6.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação de penalidades:

6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

6.2.2. A violação do caráter personalíssimo do serviço ou a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

6.2.3. A deficiência na execução dos serviços, que comprometa a sua finalidade ou o cumprimento dos objetivos do projeto, mediante comprovação da CONTRATANTE.

6.2.4. Cometimento de falhas graves na execução do objeto do presente CONTRATO.

6.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

6.2.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste instrumento.

6.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

6.4. As partes podem, encerrar o contrato, devendo apenas comunicar previamente sua intenção, desde que haja a comunicação formal por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato, a fim de viabilizar a transição dos serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. As partes declaram e reconhecem, para todos os fins de direito, que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem qualquer tipo de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2. A CONTRATADA é pessoa jurídica e atuará com autonomia técnica e profissional, sem pessoalidade (exceto pelo caráter personalíssimo do serviço objeto do contrato, o que não se confunde com subordinação trabalhista), subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

7.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, alimentação, equipamentos, materiais e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

7.4. Não haverá qualquer forma de controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados ou de quaisquer outras obrigações contratuais, implicará sem prejuízo da rescisão e demais medidas cabíveis, nas seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal por escrito.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço ou do montante mensal devido, a que se referem as hipóteses de descumprimento.

9.1.3. Suspensão temporária da solicitação de novos serviços (geração de ordens de serviço) por prazo de até 90 (noventa) dias.

9.1.4. Rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com todas as consequências legais.

9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Se o valor da multa exceder o valor do documento fiscal ou dos créditos existentes, a diferença será cobrada da CONTRATADA mediante boleto bancário ou outro meio legalmente aceito.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como ações de indenização por perdas e danos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



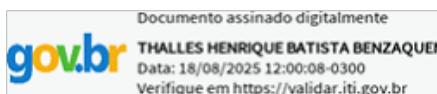
10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 01 de julho 2025

**CONTRATANTE:**



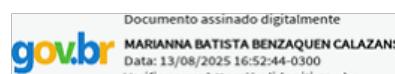
UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE  
CONTAGEM  
CNPJ: 12.993.609/0001-98

THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN  
Presidente  
CPF: 115.913.266-64

**CONTRATADA:**



Tulio Cardoso Elias  
**35.105.079/0001-08**

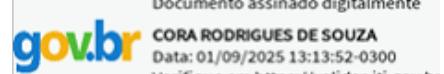


Testemunha (1) Nome:

---

RG: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_



Testemunha (2)  
Nome:

---

RG: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
24/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TE SOLUÇOES EM TI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003563523.00-75	CNPJ/CPF: 35.105.079/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: AVENIDA MADRI	NÚMERO: 122
---------------------------	-------------

COMPLEMENTO: APT 202,	BAIRRO: SANTA CRUZ INDUSTRIAL	CEP: 32340470
-----------------------	-------------------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
-------------------	---------------------	--------

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000919866857
--



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TE SOLUCOES EM TI LTDA**  
**CNPJ: 35.105.079/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:31 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **3FCA.97C7.6A21.DB12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nome:** TULIO CARDOSO ELIAS 09818315677

**CPF/CNPJ nº:** 35.105.079/0001-08

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### **Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 237847

Data de emissão .....: 24/09/2025

Data de validade .....: 23/12/2025

Controle de autenticidade : 284850388284850

### **Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TE SOLUÇOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.105.079/0001-08

Certidão nº: 26171614/2025

Expedição: 12/05/2025, às 16:17:13

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TE SOLUÇOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.105.079/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

<b>Contratada</b>	<b>CNPJ - Razão Social</b> 35.105.079/0001-08 - TULIO CARDOSO ELIAS 09818315677 – TE SOLUCOES EM TI	<b>Data</b> 10/06/2025
	<b>Endereço</b> Av. Madri, 122/202 – Santa Cruz Industrial – CEP: 32340470	<b>E-Mail</b> tulioelias.ti@gmail.com
	<b>Telefone</b> (031)99319-5205	<b>Município</b> CONTAGEM
	<b>Responsável:</b> Tulio Elias	

<b>Contratante</b>	<b>CNPJ - Razão Social</b> 12.993.609/0001-98 - UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM	<b>Data</b> 10/06/2025
	<b>Telefone</b> (31) 98453-7964	<b>Município</b> Contagem
	<b>Responsável:</b> Marianna Benzaquen	<b>Estado</b> Minas Gerais

## ORÇAMENTO

Olá, Prezados.

Tenho o prazer de encaminhar este orçamento referente ao monitoramento das cameras de segurança Udecon em Contagem. O objetivo deste documento é fornecer as informações necessárias estipuladas pela organização.

Referente: Termo de Fomento 003/2025.

## DESCRIÇÃO

O Projeto visa o monitoramento dos equipamentos segurança do Polo Água Branca.

## FATURAMENTO

- Validade da Proposta: 15 dias;
- Pagamento mensal via Pix ou transferência bancária, após emissão de nota fiscal.

DESCRIÇÃO	VALOR
Mensalidade Monitoramento	R\$ 200,00

Atenciosamente,  
Tulio Elias  
[tulioelias.ti@gmail.com](mailto:tulioelias.ti@gmail.com)  
(31) 99319-5205



TECMICRO INFORMATICA MATRIZ  
11.869.458/0001-06  
AV. CEL. JOVE SOARES NOGUEIRA,  
883 - LOJA C - INCONFIDENTES,  
CONTAGEM - MG, 32260-470  
(31) 3351-6760  
[www.tecmicromg.com.br](http://www.tecmicromg.com.br)  
 contato@tecmicromg.com.br

Orçamento  
Nº 7151

Cliente: 436  
Emissão: 13/06/2025

CLIENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM			CPF / CNPJ 12.993.609/0001-98
ENDERECO AVENIDA PIO XII, 825		BAIRRO ÁGUA BRANCA	CEP 32371-160
MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	TELEFONE (31) 98453-7964	E-MAIL / LOGIN

PRODUTOS & SERVIÇOS

	COD. FORN.	DESCRÍÇÃO	QT	R\$ UNIT.	DESC. TOTAL	TOTAL
I	-	Monitoramento de Segurança - Serviço	1.000	R\$ 300,00		R\$ 300,00
						<b>TOTAL</b> <b>R\$ 300,00</b>

Orçamento referente ao Termo de Fomento 003/2025.

Orçamento valido por 15 dias.

Pagamento via PIX ou Avista mensal – No crédito, consultar condições

Prazo de entrega dos produtos para 15 a 30 dias.

Tradicom Serviços e Comércio de Peças para Atividade Industrial Ltda.

CNPJ: 39.360.423/0001-58

Contato: Vendedor Externo

Telefone: + 55 31 9 8422-9307

E-mail: [consultoria@tradicom.com.br](mailto:consultoria@tradicom.com.br)

Endereço: Av. João César de Oliveira, 5757

sala 1509 - Bairro Beatriz - Contagem

Cep: 32.040-000



Contagem, 09 de Junho de 2025.

Nº 2025/900

**Empresa:** UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

**Tel.:** +55 (31) 98453-7964

**CNPJ:** 12.993.609/0001-98

**REFERENTE:** Termo de fomento 003/2025

## 1. ESCOPO DA PROPOSTA

Orçamento de monitoramento de escritório para a empresa “UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM”, sob o CNPJ: 12.993.609/0001-98.

## 2. ORÇAMENTO

MATERIAL	UN	VALOR UN	QTE	TOTAL
Monitoramento de Segurança	01	R\$ 269,90	1	R\$ 269,90

**TOTAL: R\$ 269,90**

## 3. GARANTIA

1 Ano.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista ou Pix mensal.

**Entrega para 15 a 30 dias após aprovação.**

**Proposta válida por 30 dias.**

Coloco-me à disposição de V. Sas. para maiores esclarecimentos.